

**TERMO ADITIVO Nº 19.16.2003.0019189/2024-78**

**CV Nº 020/2023 - SEI Nº 19.16.2003.0003284/2023-97**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG.**

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**, doravante denominado **FEPDC**, e a

**Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.617.360/0001-11, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, n.º 144, São Francisco, bairro Jardim Pinheiros, em Passos/MG, CEP: 37.903-660, neste ato representada por seu Presidente, **Rafael Henrique da Silva Freire**, doravante denominada **Consórcio AMEG**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 020/2023, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 020/2023, cujo objeto consiste na *"integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Estruturação e Manutenção do Serviço de Inspeção Regional Consorciado", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho"*, a prorrogação do prazo de vigência, a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao instrumento inicial e a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único) do Convênio, mantendo-se o valor total de execução.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência**

Prorroga-se o Convênio n.º 020/2023, a partir de **20/04/2024** até **31/12/2024**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima quinta ao instrumento inicial nos seguintes termos:

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS***

*15.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º*

13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

15.2. No presente ajuste, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o Consórcio AMEG assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

15.3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste ajuste, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Consórcio AMEG, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste ajuste.

15.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente ajuste serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

15.7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

15.8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da alteração do Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho do Convênio passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento, mantendo-se o valor total de execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da publicação**

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

#### I – TÍTULO DO PROJETO:

Estruturação e Manutenção do Serviço de Inspeção Regional Consorciado

#### II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				<b>CNPJ</b> 20.971.057/0001-45	
<b>ENDEREÇO</b> Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
<b>CIDADE</b> Belo Horizonte	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 30.170-001	<b>DDD/TELEFONE</b> (31) 3330-8132	<b>INSC. ESTADUAL</b> Isento	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b> Jarbas Soares Júnior				<b>CPF</b>	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Procurador-Geral de Justiça		<b>MATRÍCULA</b>	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE</b> Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG				<b>CNPJ</b> 35.617.360/0001-11	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144 – Bairro Jardim Pinheiros					
<b>CIDADE</b> Passos	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 37903-660	<b>DDD/TELEFONE</b> (35)3521-9544	<b>INSC. ESTADUAL</b>	
<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>			<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b> Rafael Henrique da Silva Freire				<b>CPF</b> 099.xxx.xxx-07	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 00xxxx67MT MG		<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Prefeito de Alpinópolis e atual Presidente do Consórcio Público AMEG			<b>MATRÍCULA</b>

### **III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):**

A zona rural da região do Consórcio AMEG conta com milhares de estabelecimentos agroindustriais sendo a maioria oriunda da agricultura familiar, sendo estes pequenos empreendedores. Os mesmos apresentam uma considerável produção artesanal de alimentos que abastecem toda a região, garantindo assim a geração da renda familiar destes produtores. Sabemos que a cada dia os consumidores se tornam mais exigentes quanto aos alimentos que consomem, devido à grande ocorrência de casos de intoxicações e infecções alimentares, além de ser um direito humano resguardado o consumo de alimentos em quantidade e qualidade suficientes.

O Serviço de Inspeção visa resguardar o direito do consumidor ao acesso a alimentos de qualidade isentos de perigos sejam eles químicos, físicos e/ou microbiológicos, através do acompanhamento e instrução da produção de produtos de origem animal, sendo estes de maior risco à saúde da população.

Hoje, o Serviço de Inspeção utiliza a sede própria do Consórcio AMEG, sendo dotada de 01 (um) computador, 01 (uma) impressora, (de uso compartilhado com os demais setores). O Serviço de Inspeção conta ainda com 03 (três) veículos Fiat Argo branco 2023, adquiridos através deste convênio. O responsável técnico regional do referido convênio é Cláudio Soares Leal, médico veterinário, concursado pelo regime estatutário, cedido pelo Município de Passos/MG.

Os demais equipamentos e materiais solicitados neste projeto serão de suma importância para a implantação e efetivo funcionamento do Serviço de Inspeção. O Serviço de Inspeção em seu pleno funcionamento poderá atender 24 municípios a partir de agora, pois, no ano de 2023 os municípios de Ilicínea e Córrego Fundo se integraram ao Convênio Público AMEG. O referido convênio beneficiará aproximadamente 426.072 cidadãos.

Os municípios do Consórcio Público AMEG produziram em 2019, de acordo com os dados do IBGE 3.680.588kg de Tilápia, 668.687 cabeças de bovinos, 3.744.270 galináceos, 112.580kg de mel de abelha e 108.765 cabeças de suínos. A implantação deste projeto objetiva a garantia da qualidade higiênico-sanitária dos alimentos produzidos em nossa região, garantindo assim a integridade da saúde de nossos cidadãos – questão relevante de saúde pública. O Serviço de Inspeção de forma consorciada resguarda o direito a segurança alimentar de milhares de pessoas, uma vez que somadas as populações das cidades participantes este número passa de 400.000 consumidores.

A região é conhecida também pela fabricação de queijos artesanais, em especial o Queijo Canastra. A intenção é ter 03 (três) equipes por isso solicitamos 03 (três) veículos – Uma na região de Cássia atendendo Capetinga, Claraval, Delfinópolis e Ibiraci abrangendo parte da Serra da Canastra, Uma segunda na região de Piumhi atendendo: Capitólio, Dorésópolis, Guapé, Pimenta, Piumhi, São Roque de Minas, e Vargem Bonita e abrangendo outra parte da Serra da Canastra e por fim Uma terceira na região de Passos atendendo: Alpinópolis, Carmo do Rio Claro, Fortaleza de Minas, Itaú de Minas, Pratápolis, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino.

O Sistema de Inspeção tem por objetivo certificar com selo de qualidade aqueles produtos que forem previamente inspecionados e ao mesmo tempo incentivar os produtores rurais a saírem da clandestinidade, alavancando seu desenvolvimento, pois legalizados terão seus mercados expandidos, podendo comercializar seus produtos no mercado formal e até mesmo mercados institucionais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que adquire cerca de 30% dos alimentos da agroindústria familiar.

Este projeto visa estruturar fisicamente o Serviço de Inspeção, permitindo maior segurança do alimento.

### **IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):**

- Realizar a estruturação e manutenção do Serviço de Inspeção Regional Consorciado OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Assegurar a produção de alimentos sobre padrões de qualidade higiênico sanitária satisfatória na região do consórcio.

- Garantir o direito do consumidor a uma alimentação isenta de perigos, e assim, resguardar a integridade da saúde dos mesmos.

- Incentivar os produtores e pequenos empresários de agroindústrias a saírem da clandestinidade.

- Identificar alimentos produzidos na região sobre padrões de qualidade adequado, através de selo de qualidade, facilitando o reconhecimento pelos consumidores.

- Alcançar a equivalência ao SUASA (Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária), vinculado ao SISBI – POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), afim de ampliar o mercado de consumo de alimentos de qualidade.

**V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente, conforme projeto apresentado):**

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo de passeio, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica	3	R\$ 84.000,00	R\$ 252.000,00
02	Computador de mesa All In One, 4 GB Ram,500 GB HD, tela de 18 polegadas.	3	R\$ 8.394,50	R\$ 25.183,50
03	Impressora portátil	3	R\$ 2.141,08	R\$ 6.423,24
04	Notebook	3	R\$ 4.165,70	R\$ 12.497,10
05	Câmera fotográfica Digital	3	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
06	Mini termômetro de haste a prova d'água.	3	R\$ 204,38	R\$ 613,14
07	Termômetro a laser digital infravermelho com mira laser.	3	R\$ 249,33	R\$ 747,99
08	GPS receptor 12 canais, waypoints 1000, 24MB de memória, à prova d'água.	3	R\$ 3.976,00	R\$ 11.928,00
09	Medidor de Índice de acidez, tipo portátil e digital, aplicação medição de ph em soluções aquosas e ambientes crit. Características adicionais com sensor de eletrodos de ph, redução de oxigênio. Modelo Digital. Faixa medição -2.00 a 20.00ph	3	R\$ 1.897,00	R\$ 5.691,00

10	Trena a laser, mínimo de 40 metros.	3	R\$ 403,75	R\$ 1.211,25
11	Trena simples, mínimo de 100 metros.	3	R\$ 174,62	R\$ 523,86
12	Capacetes	12	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
13	Botas sete léguas	12	R\$ 61,44	R\$ 737,28
14	Touca (Pacote com 100)	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10
15	Jaleco	15	R\$ 68,84	R\$ 1.032,60
16	Avental (Pacote com 100 unidades)	30	R\$ 43,41	R\$ 1.302,30
17	Luvas descartáveis (100 unidades)	30	R\$ 21,61	R\$ 648,30
18	Fita de lacração	90	R\$ 40,47	R\$ 3.642,30
19	Saco com lacre (800 unidades)	3	R\$ 37,99	R\$ 113,97
20	Frasco escuro estéril (100 unidades)	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
21	Máscara descartável com elástico e clipe nasal (Caixa com 100 unidades)	15	R\$ 26,16	R\$ 392,40
22	Caixa térmica	6	R\$ 384,84	R\$ 2.309,04
23	Caixa de Papel A4 5000 Folhas (Caixa com 10uni.)	6	R\$ 203,40	R\$ 1.220,40
24	Caneta Esferográfica Cristal Azul (caixa com 50uni)	6	R\$ 38,75	R\$ 232,50
25	Borracha (Caixa com 20 uni.)	3	R\$ 19,23	R\$ 57,69
26	Lápis Preto (Caixa com 72 uni.)	3	R\$ 43,96	R\$ 131,88
27	Óculos proteção	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
28	Pasta executiva	3	R\$ 147,98	R\$ 443,94
29	Gelo reciclável 500ml	150	R\$ 6,11	R\$ 916,50
30	Fotômetro de bolso para cloro	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
31	Kit de Reagentes Medidor de Cloro	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
<b>Valor Total da Despesa</b>				<b>R\$ 347.069,86</b>

## VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos

itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Agente Fiscal	01	R\$3.927,65/mês	R\$ 47.131,80
02	Combustível para os automóveis	1.296 litros	R\$5,52/ litro	R\$ 7.153,92
<b>Valor Total da Despesa</b>				<b>R\$ 54.285,72</b>

**VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos da concedente ou do convenente):**

Etapa/Fase1	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Veículo de passeio, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica	unidade	03	01/03/2023	31/06/2023
Etapa/Fase2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Contratação Agente Fiscal	mês	12	01/07/2023	31/06/2024
	Combustível para automóvel	litro	1.296	01/07/2023	31/06/2024
	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Computador de mesa All In One, 4 GB Ram,500 GB HD, tela de 18 polegadas.	unidade	07	01/03/2023	31/12/2024
	Impressora portátil	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024
	Notebook	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024
	Câmera fotográfica Digital	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024

**Etapa/Fase3**

Mini termômetro de haste a prova d'água.	unidade	04	01/03/2023	31/12/2024
Termômetro a laser digital infravermelho com mira laser.	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024
GPS receptor 12 canais, ways points 1000, 24MB de memória, à prova d'água.	unidade	02	01/03/2023	31/12/2024
Medidor de Índice de acidez, tipo portátil e digital, aplicação medição de ph em soluções aquosas e ambientes crit. Características adicionais com sensor de eletrodos de ph, redução de oxigênio. Modelo Digital. Faixa medição -2.00 a 20.00ph	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024
Trena a laser, mínimo de 40 metros.	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024
Trena simples, mínimo de 100 metros.	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024
Capacetes	unidade	12	01/03/2023	31/12/2024
Botas sete léguas	unidade	12	01/03/2023	31/12/2024
Touca (Pacote com 100)	unidade	30	01/03/2023	31/12/2024
Jaleco	unidade	15	01/03/2023	31/12/2024
Avental (Pacote com 100 unidades)	unidade	30	01/03/2023	31/12/2024
Luvas descartáveis (100 unidades)	unidade	30	01/03/2023	31/12/2024
Fita de lacração	unidade	9	01/03/2023	31/12/2024
Saco com lacre (800 unidades)	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024
Frasco escuro estéreo (100 unidades)	unidade	06	01/03/2023	31/12/2024
Máscara descartável com elástico e clipe nasal (Caixa com 100 unidades)	unidade	15	01/03/2023	31/12/2024
Caixa térmica	unidade	06	01/03/2023	31/12/2024



Caixa de Papel A4 5000 Folhas (Caixa com 10uni.)	unidade	06	01/03/2023	31/12/2024
Caneta Esferográfica Cristal Azul (caixa com 50uni)	unidade	07	01/03/2023	31/12/2024
Borracha (Caixa com 20 uni.)	unidade	05	01/03/2023	31/12/2024
Lápis Preto (Caixa com 72 uni.)	unidade	04	01/03/2023	31/12/2024
Óculos proteção	unidade	12	01/03/2023	31/12/2024
Pasta executiva	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024
Gelo reciclável 500ml	unidade	150	01/03/2023	31/12/2024
Fotômetro de bolso para cloro	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024
Kit de Reagentes Medidor de Cloro	unidade	03	01/03/2023	31/12/2024

Obs.: No campo “Unidade”, indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês, etc.)

#### VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
03/2023	R\$ 347.078,28
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 347.078,28</b>

#### IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
08/23	R\$4.523,81
09/23	R\$4.523,81
10/23	R\$4.523,81
11/23	R\$4.523,81
12/23	R\$4.523,81
01/24	R\$4.523,81

02/24	R\$4.523,81
03/24	R\$4.523,81
04/24	R\$4.523,81
05/24	R\$4.523,81
06/24	R\$4.523,81
07/24	R\$4.523,81
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$54.285,72</b>

**X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):**

Combustível – Emissão de Nota Fiscal mensalmente.  
Profissionais – Folha de Pagamento, contrato pessoal ou nomeação.

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça CONCEDENTE	Rafael Henrique da Silva Freire Presidente da AMEG CONVENENTE
--	---

Assim ajustadas, os convenientes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**PROCURADORIA:**

**Jarbas Soares Júnior  
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais**

**FEPDC:**

**Thaís de Oliveira Leite  
Procuradora de Justiça  
Presidente do FEPDC**

**Consórcio AMEG:**

**Rafael Henrique da Silva Freire**

## Presidente

### Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 18/03/2024, às 20:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique da Silva Freire, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 08:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 01/04/2024, às 09:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/04/2024, às 16:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JUNIO DE SOUZA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 02/04/2024, às 18:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7054608** e o código CRC **F2D0B2BA**.